

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/GO

DATA	12 de abril de 2024	HORÁRIO	08h30min às 10h30min
LOCAL	Sede do CAU/GO, em modalidade presencial		

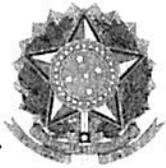
ASSESSORIA	Edinei Souza Barros	
PARTICIPANTES	Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida	Coordenadora
	Andrey Amador Machado	Conselheiro
	Gabriel de Castro Xavier	Ausente
	Janamaina Costa Bezerra de Azevedo	Conselheira
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e de Comissões

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 2ª reunião ordinária da CEP-CAU/GO
Fonte	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação. Todos os conselheiros participantes acompanharam a leitura.
Discussão	Aprovação unânime da Súmula pelos Conselheiros.
02	Processo de Fiscalização n.º 1000190021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Não houve distribuição prévia de processos da fiscalização pelo(a) coordenador(a) da comissão, conforme determina a Deliberação CEEFP-CAU/GO n.º 82/2023.
Encaminhamento	A coordenadora fez a distribuição dos referidos autos para serem analisados e relatados na próxima reunião da CEP pelo(a) conselheiro(a) Andrey Amador Machado.
03	Processo de Fiscalização n.º 1000196231
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Não houve distribuição prévia de processos da fiscalização pelo(a) coordenador(a) da comissão, conforme determina a Deliberação CEEFP-CAU/GO n.º 82/2023.
Encaminhamento	A coordenadora fez a distribuição dos referidos autos para serem analisados e relatados na próxima reunião da CEP pelo(a) conselheiro(a) Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida.



- 04** Processo de Fiscalização n.º 1000200030
- Fonte** Conselheiro Relator
- Discussão** Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000190021-01 instaurado em desfavor de [REDACTED] por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 39, I da Resolução n. 198 do CAU/BR. Consta que a pessoa fiscalizada exerce atividades privativas de arquiteto e urbanista sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. O autuado teve ciência da notificação preventiva lavrada e não apresentou regularização no prazo estabelecido. Foi lavrado o auto de infração, do que a interessada teve regular ciência. Não houve apresentação de defesa no prazo estabelecido. O processo foi encaminhado para esta Comissão para análise e julgamento.
- Encaminhamento** Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela fixação de multa no valor de 7 (sete) anuidades, nos termos da Deliberação CEP-CAU/GO nº 07/2024.
- 05** Processo de Fiscalização n.º 1000196231
- Fonte** Conselheira Relatora
- Discussão** Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000196231 instaurado em desfavor de [REDACTED] por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 39, II da Resolução n. 198 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica fiscalizada se apresenta como empresa que presta serviços de arquitetura/exerce atividades privativas de arquiteto e urbanista, com situação cadastral ATIVA na Receita Federal do Brasil, possui no CNAE Principal "Construção de edifícios" e CNAE Secundário "Serviços de arquitetura", possui o termo "URBANISMO" no nome empresarial e no nome-fantasia, porém sem registro de PJ neste Conselho. O autuado teve ciência da notificação preventiva lavrada e não apresentou regularização no prazo estabelecido. Foi lavrado o auto de infração, do que a interessada teve regular ciência. Não houve apresentação de defesa no prazo estabelecido. O processo foi encaminhado para esta Comissão para análise e julgamento.
- Encaminhamento** Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela fixação de multa no valor de 07 (sete) vezes o valor da anuidade vigente, nos termos da Deliberação CEP-CAU/GO nº 06/2024.
- 06** Plano Estratégico Estadual de Fiscalização



Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Edinei e Anna Carolina, juntamente com a conselheira federal Maria Eliana compareceram a um evento sobre a fiscalização promovido pelo CAU/BR, em Brasília, para tratar dessa atividade fim do conselho. Anna Carolina pontuou sobre a necessidade dos CAU/UF's buscarem por parte da fiscalização uma postura mais preventiva e orientativa. Informou ainda que o CAU/DF manifestou interesse em uma parceria relativa à fiscalização, abrangendo especialmente o entorno de Brasília. Anna Carolina e Edinei destacaram que o CAU/SC realizou um recenseamento para auxiliar a fiscalização no Estado. O recenseador auxilia com a formação de um banco de dados para subsidiar a fiscalização no CAU/SC. Após, Anna Carolina frisou que é necessário buscar soluções para tornar a fiscalização mais efetiva. Edinei entende que deve ser pensado e construído um plano, com foco especial para o CAU/GO, a ser apresentado para o CAU/BR até junho de 2024. Edinei entende que o trabalho pedagógico deve ser um dos focos desse plano. Anna Carolina enumerou ações desenvolvidas pelo CAU/GO para fomentar essa pedagogia sobre o exercício profissional. Fora sugeridas parcerias e execução das já existentes com órgãos públicos e entidades civis. Janamaina pontuou ainda sobre a possibilidade de busca de softwares para auxiliar a fiscalização do CAU/GO. Andrey destacou a importância de se ter uma atividade do CAU/GO mais presente em cidades do interior, citando Anápolis, Rio Verde, São Luís dos Montes Belos, Posse, Mineiros, entre outras. Destacou que Formosa e Valparaíso são cidades que podem ter uma fiscalização mais presente, em uma possível parceria a ser firmada com o CAU/DF. Em seguida, destacou que o mapeamento para atuação no interior da fiscalização deve levar em conta o parâmetro populacional. O Assessor Jurídico entrará em contato com a área jurídica do CAU/SC, para obter informações sobre o processo de recenseamento.</p>
Encaminhamento	<p>Anna Carolina e Edinei se reunirão, após o dia 20 de abril, para desenharem uma base para o plano estratégico, para trazerem uma projeção à reunião da CEP-CAU/GO de maio de 2024.</p>

07	Assuntos Gerais e extra-pauta
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	<p>A Gerente Técnica trouxe ao conhecimento dos presentes que a Caixa Econômica Federal – CEF publicou um edital de credenciamento para chamamento de avaliadores de imóveis, pontuando que muitos profissionais da construção civil (arquitetos e engenheiros) têm reclamado das exigências documentais do edital. Informou que tomou conhecimento por parte de um profissional que o CREA-GO irá se reunir na próxima segunda feira, dia 15/04/2024, às 18h, para tratar desse edital. Como encaminhamento, a conselheira Janamaina</p>



informou que estará comparecendo ao CREA hoje, às 10:30h e buscará levantar mais informações sobre esse ponto.

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida

Coordenadora da CEP-CAU/GO

Guilherme Vieira Cipriano

Assessor Jurídico e de Comissões